



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 160,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 168/17:

Aprova a alteração do artigo 13.º do Decreto Presidencial n.º 106/15, de 12 de Maio, que aprova o Regime de Transição de Carreiras dos Funcionários e Agentes Administrativos da Casa Civil e da Secretaria Geral do Presidente da República. — Revoga toda legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o artigo 13.º do Decreto Presidencial n.º 106/15, de 12 de Maio.

Decreto Presidencial n.º 169/17:

Autoriza o Ministro das Finanças a recorrer à emissão especial de Obrigações do Tesouro em Moeda Nacional (OT-MN), com as características e condições técnicas previstas no presente Decreto Presidencial, até ao valor de AKz: 1.240.000.000,00, no âmbito do limite estabelecido no Orçamento Geral do Estado.

Decreto Presidencial n.º 170/17:

Nomeia o Comissário Sebastião Domingos Gunza para o cargo de Director Geral-Adjunto do Serviço de Investigação Criminal.

Despacho Presidencial n.º 213/17:

Aprova o Acordo de Financiamento a celebrar entre a República de Angola representada pelo Ministério das Finanças e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), no valor global de USD 28.800.000,00 para cobertura do Projecto de Desenvolvimento e Comercialização de Agricultura de Pequenos Agricultores nas Províncias do Cuanza-Sul e Huila (SADCP-C&H-SAMAP).

Despacho Presidencial n.º 214/17:

Aprova o Projecto para a Operação e Manutenção das Centrais Hidroeléctricas de Cambambe, Capanda, Laíca e a Modernização de Capanda, e as Minutas de Contratos no valor total de USD 993.470.530,41.

Despacho Presidencial n.º 215/17:

Aprova o projecto de Empreitada e respectiva Minuta de Contrato para a Protecção e Estabilização da Encosta do Lote 4: Ligação Sonils/Via Expressa/Kifangondo, localizada na Província de Luanda, no valor em Kwanzas equivalente em EUR 11.300.579,22.

Despacho Presidencial n.º 216/17:

Aprova a Minuta de Contrato de Fornecimento, Instalação e Comissionamento de uma Turbina Aero-Derivativa Móvel GE TM 2500+ GEN8, com capacidade de produção de 31 MW, com o BOP Mecânico e Eléctrico Móvel e respectivos Tanques de Combustível Contentorizados, no valor equivalente em Kwanzas a USD 30.323.800,00.

Despacho Presidencial n.º 217/17:

Autoriza o lançamento do procedimento de contratação simplificado para a assinatura do Contrato para as Obras Complementares do Sistema de Transporte Associado ao Aproveitamento Hidroeléctrico de Laíca, Lote A, LT 400 KV Laíca - Kilamba e Ampliação das Subestações de Capanda, Laíca e Compensação Reactiva na Subestação do Cavaco em Benguela e aprova as minutas de Contratos para o Projecto Executivo, Fornecimento, Construção, Comissionamento e Colocação em Serviço das referidas Obras Complementares e de Prestação de Serviços de Fiscalização.

Despacho Presidencial n.º 218/17:

Delega poderes ao Ministro do Interior para conferir posse ao Comissário Sebastião Domingos Gunza, nomeado para o cargo de Director Geral-Adjunto do Serviço de Investigação Criminal.

Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 12/17:

Gradua a Comissária Margarida de Jesus Trindade Jordão de Barros ao Posto Policial de Comissária-Chefe.

Vice-Presidente da República

Despacho n.º 8/17:

Subdelega poderes a Miguel João Lourenço, Secretário Geral dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República, para proceder a nomeação definitiva dos agentes administrativos com mais de 5 anos de exercício de funções e positivamente avaliados.

Ministério dos Petróleos

Decreto Executivo n.º 369/17:

Autoriza a extensão da Fase Inicial do Período de Pesquisa do Contrato de Partilha de Produção do Bloco 40/11, por um período de 2 anos.

Decreto Executivo n.º 370/17:

Autoriza a extensão da Fase Inicial do Período de Pesquisa do Contrato de Partilha de Produção do Bloco 25/11, por um período de 2 anos.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 406/17:

Determina que a emissão, colocação e reembolso das «Obrigações do Tesouro-2017 — Sociedade Comercial RECREDIT — Gestão de Activos, S.A., 2.º Tranche», de que trata o Decreto Executivo n.º 356/17, de 20 de Julho, é realizada com taxa de juro de cupão fixa e actualização do seu valor nominal em conformidade com a variação da taxa de câmbio de referência divulgada pelo Banco Nacional de Angola para a compra de Dólares dos Estados Unidos da América, e devem obedecer, em linhas gerais, as condições específicas estabelecidas na Obrigação Geral.

Havendo necessidade do Presidente da República delegar poderes ao Ministro do Interior para conferir posse ao Director Geral-Adjunto do Serviço de Investigação Criminal do Ministério do Interior;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República, conjugados com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 6/12, de 15 de Outubro, o seguinte:

1.º — São delegados poderes ao Ministro do Interior, para conferir posse ao Comissário Sebastião Domingos Gunza, nomeado para o cargo de Director Geral-Adjunto do Serviço de Investigação Criminal.

2.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Presidente da República.

3.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Julho de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

COMANDANTE-EM-CHEFE DAS FORÇAS ARMADAS ANGLANAS

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 12/17 de 1 de Agosto

O Presidente da República determina, nos termos da alínea h) do artigo 122.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea b) do ponto A do n.º 1 do artigo 3.º e da alínea a) do artigo 4.º da Lei n.º 9/08, de 2 de Setembro — que Regula os Postos e Distintivos da Polícia Nacional, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte;

É graduada a Comissária Margarida de Jesus Trindade Jordão de Barros ao Posto Policial de Comissária-Chefe.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Julho de 2017.

O Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas,
JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho n.º 8/17 de 1 de Agosto

Havendo necessidade de se proceder à nomeação definitiva dos agentes administrativos com mais de cinco anos de exercício de funções e positivamente avaliados, nos termos do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto

Presidencial n.º 223/12, de 16 de Novembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 131.º e do artigo 137.º, ambos da Constituição da República de Angola, e dos artigos 4.º e 5.º do Estatuto Orgânico dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 223/12, de 16 de Novembro, determino:

1.º — São subdelegados poderes a Miguel João Lourenço, Secretário Geral dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República, para proceder à nomeação definitiva dos agentes administrativos com mais de cinco anos de exercício de funções e positivamente avaliados.

2.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Vice-Presidente da República.

3.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Julho de 2017.

O Vice-Presidente da República, *Manuel Domingos Vicente*.

MINISTÉRIO DOS PETRÓLEOS

Decreto Executivo n.º 369/17 de 1 de Agosto

O Decreto Presidencial n.º 312/11, de 15 de Dezembro, outorgou à Concessionária Nacional, os direitos mineiros para prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos gasosos na Área de Concessão do Bloco 40/11;

A Concessionária Nacional celebrou, com o Grupo Empreiteiro do referido Bloco, um Contrato de Partilha de Produção, através do qual o Grupo Empreiteiro assumiu a obrigação de executar as actividades acima mencionadas;

Havendo necessidade de se dar continuidade aos trabalhos conducentes a uma melhor avaliação do potencial do Bloco, a fim de reduzir os riscos identificados, o Grupo Empreiteiro solicitou à SONANGOL-E.P., a extensão da Fase Inicial de Pesquisa;

A Concessionária Nacional corrobora com as razões invocadas pelo Grupo Empreiteiro, no sentido de se efectivar a extensão da Fase Inicial de Pesquisa por um período de 2 (dois) anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 2017;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do Artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro (Lei das Actividades Petrolíferas), determino:

1. É autorizada a extensão da Fase Inicial do Período de Pesquisa do Contrato de Partilha de Produção do Bloco 40/11,

por um período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2017.

2. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Julho de 2017.

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos*.

Decreto Executivo n.º 370/17 de 1 de Agosto

O Decreto Presidencial n.º 306/11, de 15 de Dezembro, outorgou à Concessionária Nacional, os direitos mineiros para prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidro-carbonetos gasosos na Área de Concessão do Bloco 25/11;

A Concessionária Nacional celebrou, com o Grupo Empreiteiro do referido Bloco, um Contrato de Partilha de Produção, através do qual o Grupo Empreiteiro assumiu a obrigação de executar as actividades acima mencionadas;

Havendo necessidade de se dar continuidade a realização de estudos adicionais para melhor compreensão do potencial do Bloco, a fim de reduzir os riscos identificados, o Grupo Empreiteiro solicitou à SONANGOL, a extensão da Fase Inicial de Pesquisa;

A Concessionária Nacional corrobora com as razões invocadas pelo Grupo Empreiteiro, no sentido de se efectivar a extensão da Fase Inicial de Pesquisa por um período de 2 (dois) anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 2017;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro (Lei das Actividades Petrolíferas), determino:

1. É autorizada a extensão da Fase Inicial do Período de Pesquisa do Contrato de Partilha de Produção do Bloco 25/11, por um período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2017.

2. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Julho de 2017.

O Ministro, *José Maria Botelho Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 406/17 de 1 de Agosto

Considerando ter sido autorizada, através do Decreto Executivo n.º 356/17, de 20 de Julho, do Ministro das Finanças, a emissão especial de «Obrigações do Tesouro-2017», a favor da Sociedade RECREDIT — Gestão de Activos, S.A.;

Havendo a necessidade de se definir a Obrigação Geral desta modalidade de emissão, conforme estabelece o artigo 8.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro, sobre o Regime Jurídico de Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, bem como das disposições dos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro, ouvido o Governador do Banco Nacional de Angola, determino:

1. A emissão, colocação e reembolso das «Obrigações do Tesouro-2017 — Sociedade Comercial RECREDIT — Gestão de Activos S.A., 2.ª Tranche», de que trata o Decreto Executivo n.º 356/17, de 20 de Julho, é realizada com taxa de juro de cupão fixa e actualização do seu valor nominal em conformidade com a variação da taxa de câmbio de referência divulgada pelo Banco Nacional de Angola para a compra de Dólares dos Estados Unidos da América, e devem obedecer, em linhas gerais, às condições específicas estabelecidas na seguinte Obrigação Geral:

Obrigação Geral:

Finalidade: — Os títulos desta emissão são entregues directamente à Sociedade Comercial RECREDIT — Gestão de Activos, S.A., pelo valor facial, sem desconto e com o objectivo de alavancar as operações de aquisição de créditos bancários de cobrança duvidosa, especialmente junto à banca pública.

Designação: — Emissão especial «Obrigações do Tesouro-2017 — Sociedade Comercial RECREDIT — Gestão de Activos, S.A., 2.ª Tranche».

Moeda: — Kwanzas.

Montante máximo: — Até ao valor de AKz: 150.000.000.000,00 (cento e cinquenta mil milhões de Kwanzas) em títulos com o valor unitário correspondente à aplicação do coeficiente 1.254,02118 sobre a taxa de câmbio de referência das operações de compra de Dólar dos Estados Unidos da América divulgada pelo Banco Nacional de Angola.

Tipo de Taxa de Juro: — Juros de cupão fixos de 7% ao ano, calculados sobre o valor nominal actualizado de acordo com a variação da taxa de câmbio de referência das operações de compra do Dólar dos Estados Unidos da América divulgada pelo Banco Nacional de Angola.

Modalidade de Colocação: — Emissão directa, por forma escritural, a favor da Sociedade Comercial RECREDIT — Gestão de Activos, S.A., efectuando-se a colocação pelo valor de emissão,